

PORTARIA Nº 709/2021

Concede Adicional Insalubridade aos Profissionais da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020,

CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao grupo de profissionais das funções de Agente Comunitário de Saúde e Motorista (Ambulância) que estão desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), conforme relacionado abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INICIO
994931	Denise Alves De Oliveira	10/05/2021
995841	Franciely Christiane Marcato	10/05/2021
907271	Beatriz Xavier Américo	05/05/2021
995831	Rosangela Domingues do Nascimento Crivelaro	05/05/2021
MOTORISTA II		
993851	Adalberto José de Castro	14/05/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no



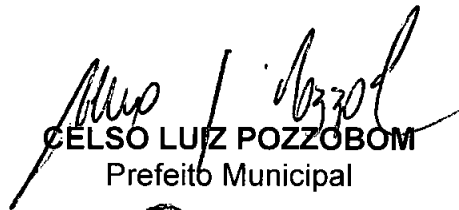
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

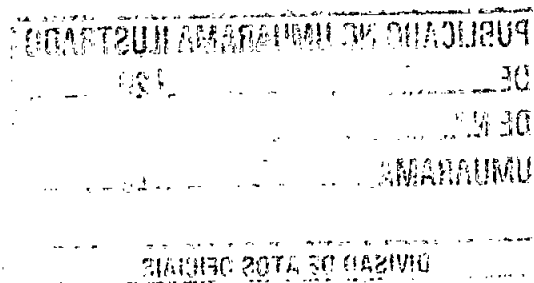
Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavirus (COVID-19).


Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.


CÉLSON LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22 | maio | 20 21
DE N.º 12.050
UMUARAMA 24 | 05 | 20 21

DIVISAO DE ATOS OFICIAIS